



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.279 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO -
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º - Fica oficializado no Município de Adamantina,
o FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA a ser realizado anualmente,
na Semana da Criança.

§ 1º - Somente poderão participar do referido certame, as
crianças residentes neste Município de 7 a 14 anos de idade.

§ 2º - A organização do citado festival, ficará a cargo -
de um dos clubes de prestação de serviços da Cidade.

ARTIGO 2º - Em se havendo resultados financeiros favorá -
veis, os mesmos serão destinados a entidade filantrópica da cidade,
a escolha da entidade promotora do aludido festival.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete